



PROJETO DE LEI Nº 490/2023

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE CAMPO LARGO DISPONIBILIZAR O DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO BOTÃO DO PÂNICO ÀS ESCOLAS PARTICULARES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Administração Pública de Campo Largo disponibilizará para as instituições particulares de ensino, o dispositivo eletrônico de segurança do tipo “Botão do Pânico”, o mesmo sistema utilizado pelas instituições de ensino municipais.

**Parágrafo Único.** O dispositivo do qual se refere o caput deste artigo, será disponibilizado, sem ônus à Administração Pública, devendo às escolas particulares estabelecidas no Município, a sua adesão, instalação e manutenção.

**Art. 2º** Entende-se por Botão do Pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada no Batalhão da Polícia Militar e/ou na sede da Guarda Municipal.

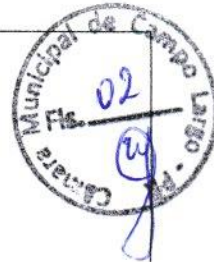
**Art. 3º** Compete a Administração Pública ofertar o Botão do Pânico às escolas particulares estabelecidas no Município de Campo Largo, sendo facultativo a sua adesão por parte das mesmas.

490/2023  
17/04/23

W

## Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

---



**Art. 4º** Ao aderirem o dispositivo eletrônico, as instituições privadas de ensino, deverão promover treinamentos regulares a seus funcionários e alunos para o uso adequado do botão do pânico para as situações de riscos que possam ocorrer dentro e fora do ambiente da escola.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 17 de abril de 2023.

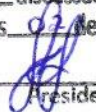


**MÁRCIO ÂNGELO BERALDO**  
Vereador

**APROVADO**

Em 1<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões 02 de 05 de 23

  
Presidente

**APROVADO**

Em 2<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões 08 de 05 de 2023

  
Presidente

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões 08 de maio de 2023

  
Presidente